



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3564/13  
PLL Nº 404/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 105/14 – CCJ

**Inclui a Efeméride Dia de Conscientização sobre Fibromialgia no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia de 12 de maio.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

A Procuradoria desta Casa em Parecer Prévio, fl. 6, não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Como vimos, o Projeto tem por desiderato incluir o Dia de Conscientização sobre Fibromialgia, no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88<sup>1</sup>, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> Lei Orgânica Municipal:

Art. 9º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

II - prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3564/13  
PLL N° 404/13  
Fl. 2

PARECER N° 607 /14 – CCJ


Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de abril de 2014.


  
Vereador Waldir Canal,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 8-4-14

  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

  
Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

  
Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Valter Nagelstein